**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

| SERVIDOR (A) | Nº MATRÍCULA |
|---|---|
| Eugênio José Piva | 64261 |
| Eliana dos Santos Andrade | 64259 |
| Karine Cássia Silva | 64289 |
| Bruna Ribeiro de Paula | 64269 |
| Paulo Henrique Pereira | 20785 |

**Art. 3º** - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI - Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e
VIII - Elaborar demais documentações pertinentes.

**Parágrafo único.** A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

**Art. 4º** - Estabelecer o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo ou da entrega do Documento de Formalização de Demandas – DFD, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

**Art. 5º** - A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 6º** - O prazo da designação será até 31/12/2026.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**Angela Maria Silva**
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

---

**PORTARIA EPAC N° 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação de servidores para a Condução da 2º Fase dos Processos de Contratações Diretas por Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 034/2025, tendo em vista o que determina o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 21 e 24, inciso XII do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo para condução da 2ª fase das Contratações Diretas por dispensa eletrônica e inexigibilidade no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

| DESCRIÇÃO | SERVIDOR (A) | Nº MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Presidente | Kamila de Cássia Silva | 65055 |
| Vice-Presidente | Thaisse de Oliveira Arrais | 65062 |

**Art. 3º** - São atribuições dos responsáveis pela condução do processo de contratação direta:
I - Tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta;
II - Acompanhar o trâmite do procedimento zelando pelo seu fluxo satisfatório;
III - Dar impulso ao procedimento em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 4º** - O prazo da designação será até 31/12/2026.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**Angela Maria Silva**
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

**PORTARIA N.º 001/2026**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **2.113/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

**CONSIDERANDO** que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.445,12 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) a ANA REGINA RIBEIRO SILVA - CPF nº 617.XXX.XXX-53,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, I, II, III, IV E § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

**Art. 2°.** A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

---

**PORTARIA N.º 002/2026**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.887/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

**CONSIDERANDO** que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.755,42 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a JANISETE TENÓRIO SILVA - CPF nº 623.XXX.XXX-91,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

**Art. 2°.** A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

---

**PORTARIA N.º 003/2026**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **2.421/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

**CONSIDERANDO** que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 2.970,97 (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) a JOSÉ PEREIRA DE SOUSA - CPF nº 094.XXX.XXX-68,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 159, I, II, III, IV, V, § 1º E § 6º, I DA LC Nº 197/2025 APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

**Art. 2°.** A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

---

**PORTARIA N.º 004/2026**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.979/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

**CONSIDERANDO** que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 2.970,97 (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) a MARIA DAS DORES LOPES DE SOUSA RABELO - CPF nº 623.XXX.XXX-44,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 159, I, II, III, IV, V, § 1º E § 6º, I DA LC Nº 197/2025 APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

**Art. 2°.** A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.